



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

abril de 2025

ADVOCACIA-GERAL
DO ESTADO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.





Sumário

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	1
1. INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE	2
1.2. INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE	2
2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	3
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
2.1.1. Missão	3
2.1.2. Visão	3
2.1.3. Valores.....	3
2.1.4. Estrutura Orgânica	3
2.1.5. Competências	6
2.1.6. Atribuições.....	6
2.2. Diagnóstico do ambiente de integridade	8
2.2.1. Instrumentos utilizados para o diagnóstico do ambiente de integridade:	8
2.2.2. Resultados obtidos pelo diagnóstico do ambiente de integridade.....	8
2.2.3. Visão de futuro em relação ao ambiente de integridade da organização.....	10
2.2.4. Objetivos do programa de integridade da organização.....	10
2.2.5. Estrutura de governança e de gestão do programa de integridade.....	11
2.2.6. Principais aspectos a serem observados na elaboração do plano de comunicação	12
2.2.7. Principais aspectos a serem observados na elaboração do plano de capacitação	13
2.2.8. Eixos temáticos serão trabalhados no programa de integridade da organização	13
3. PLANO DE INTEGRIDADE.....	14
3.1. EIXO: GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES	14
3.2. EIXO: PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES	18
3.3. EIXO: PROMOÇÃO DA CULTURA DA INTEGRIDADE	20
3.4. EIXO: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.....	22
REFERÊNCIAS	24

Mensagem da Alta Administração

A Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais reafirma seu compromisso com a promoção da integridade pública como fundamento essencial para a construção de uma advocacia pública mais assertiva, eficiente e transparente.

A integridade não se limita ao cumprimento de normas e regulamentos; ela representa o compromisso ético de cada agente público com o interesse público, a transparência, a imparcialidade e a responsabilidade. Construir uma cultura organizacional baseada nesses valores é essencial para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas e para a entrega de serviços de excelência ao cidadão.

Por meio deste Plano de Integridade, estruturamos diretrizes claras e objetivos concretos, alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais, com o propósito de prevenir riscos, fortalecer os controles internos, promover a ética no ambiente organizacional e fomentar um ambiente de trabalho baseado na cooperação, no respeito e na responsabilidade.

Convidamos todos os colaboradores da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais a se engajarem ativamente nesta jornada, conscientes de que a consolidação de uma cultura de integridade é responsabilidade de cada um e se reflete em cada decisão, ação e serviço prestado. Juntos, construiremos uma Advocacia Pública cada vez mais íntegra, eficiente e comprometida com a defesa dos interesses da sociedade mineira.

Com votos de estima e consideração,

Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais



1. Instituição da comissão de integridade

Nome e número do ato normativo que instituiu a comissão de integridade responsável pela formulação do programa de integridade da organização

Resolução AGE nº 257, de 24 de fevereiro de 2025

Data de publicação do ato normativo

25/02/2025

Data prevista para conclusão do PI

26/05/2025

Link da publicação do ato normativo

[Acessar](#)

1.2. Integrantes da comissão de integridade

Luisa Miranda Scalzo, 752.662-7 - Assessoria Estratégica - AEST
David Pereira de Sousa, 1.327.321-4 - Advocacia Regional do Estado em Montes Claros - ARE/MOC
Eduardo de Souza Lui, 1.368.150-7 - Procuradoria da Dívida Ativa e Assuntos Tributários - PDAT
Isabela Nobre Souza Borges, 1.365.384-5 - Diretoria Geral - DG
Laila Maria Rocha Feres, 1.398.496-8 - Controladoria Setorial -CSE
Maria Eduarda Padilha Xavier, 1.631.218-5 - Procuradoria de Autarquias e Fundações- PAF
Maria Fernanda Carvalho Ribeiro Loque, 1.106.557-7 - Assessoria de Gabinete - ASSGAB
Marina Moraes Raso Sardinha Fonseca, 752.751-8 - Assessoria Estratégica - AEST
Melissa Henriques Amorim Faria, 753.324-3 - Assessoria Estratégica - AEST
Patrícia da Costa Arvelos Rosa, 1.308.961-0 - Assessoria Estratégica - AEST
Perola Hana Nessim, 753.072-8 - Assessoria Estratégica - AEST
Thays Nunes Miranda, 1.489.716-9 - Assessoria de Comunicação - ACS
Vanessa Conceição Antunes Reis, 368.833-0 - Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho - PTPT



2. Programa de integridade

2.1. Estrutura organizacional

2.1.1. Missão

Representar o Estado judicial e extrajudicialmente e prestar consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo, com o compromisso de propiciar segurança jurídica à atuação dos gestores públicos e o atendimento ao interesse público.

2.1.2. Visão

Atuar de forma conjunta e cooperativa com os órgãos e entidades do Poder Executivo e consolidar-se como instituição de referência na advocacia pública, pautada na defesa do interesse público, da desjudicialização, da redução da litigiosidade, da inovação e da instrumentalização das políticas públicas.

2.1.3. Valores

Inovação: ser criativo, propositivo e buscar novas soluções para os desafios da Advocacia Pública.

Defesa do interesse público: atuar na defesa e no assessoramento dos interesses da sociedade, em perspectiva global.

Ética: atuar a partir de valores éticos e morais.

Equidade: atuar de forma imparcial, isenta e isonômica no exercício da Advocacia Pública.

Autonomia: atuar de forma autônoma e conjunta com os demais órgãos e entidades, em prol do interesse público.

Transparência: atuar de forma transparente no exercício da Advocacia Pública.

Integridade: agir com ética, transparência, lealdade, discrição e honestidade.

2.1.4. Estrutura Orgânica

Art. 2º – A AGE tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Administração Superior:

a) Advogado-Geral do Estado;

b) Advogados-Gerais Adjuntos do Estado, sendo um para o Contencioso e o outro para o Consultivo;

c) Gabinete;

II – Unidades Colegiadas:

a) Conselho Superior – CS;

b) Conselho de Administração de Pessoal – CAP;

c) Câmara de Coordenação – CC;

d) Câmara de Coordenação de Consultoria Jurídica – CCJ, composta pelo Núcleo de Uniformização de Teses – NUT.

e) (Revogado pelo inciso I do art. 5º do Decreto nº 48.717, de 8/11/2023.)

Dispositivo revogado:

“e) Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – Cprac;”

III – Unidades de Assessoramento Direto:

a) Centro de Estudos Celso Barbi Filho;

b) Corregedoria;

c) Assessoria de Representação no Distrito Federal – ARDF;

d) Assessoria de Recepção de Mandados – ARM;

e) Assessoria Estratégica – AE;

f) Assessoria de Comunicação Social – ACS;

g) Controladoria Setorial;

IV – Unidades de Execução Judicial e Extrajudicial:

a) Consultoria Jurídica – CJ, com o Núcleo de Assessoramento Jurídico – NAJ, sete Coordenações de Consultoria e uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE a ela subordinados;

b) Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC, com uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE a ela subordinada;

c) Assessorias Jurídicas e Procuradorias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

d) Procuradorias Especializadas:

1 – Procuradoria de Demandas Estratégicas – PDE, com o Núcleo de Tutela do Meio Ambiente, o Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção, quatro Coordenações de Demandas Estratégicas e uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE a ela subordinados;

2 – Procuradoria Administrativa e de Pessoal – PA, com cinco Coordenações de Contencioso da área e uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE a ela subordinadas;

3 – Procuradoria de Direitos Difusos, Obrigações e Patrimônio – PDOP , com seis Coordenações de Contencioso da área e uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE a ela subordinadas;

4 – Procuradoria de Autarquias e Fundações – PAF, com duas Coordenações de Contencioso da área e uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE a ela subordinadas;

5 – Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho – PTPT, com quatro Coordenações de Contencioso da área, uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE e a Superintendência de Cálculos e Assistência Técnica – Scat a ela subordinadas;

6 – Procuradoria de Dívida Ativa e Assuntos Tributários – PDAT, com dez Coordenações de Contencioso da área e uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE a ela subordinadas;

7 – Procuradoria da Dívida Ativa não tributária – PDA, com cinco Coordenações de Contencioso da área e uma Diretoria Administrativa Especializada – DAE a ela subordinadas;

e) Advocacias Regionais do Estado – ARES, com sedes em:

1 – Divinópolis, com uma Diretoria Administrativa Regional – DAR e o Escritório Seccional em Sete Lagoas a ela subordinados;

3 – Ipatinga, com uma Diretoria Administrativa Regional – DAR e o Escritório Seccional em Governador Valadares a ela subordinados;

4 – Juiz de Fora, com uma Diretoria Administrativa Regional – DAR e o Escritório Seccional em Muriaé a ela subordinados;

5 – Montes Claros, com uma Diretoria Administrativa Regional – DAR a ela subordinada;

6 – Uberaba, com uma Diretoria Administrativa Regional – DAR a ela subordinada;

7 – Uberlândia, com uma Diretoria Administrativa Regional – DAR e o Escritório Seccional em Patos de Minas a ela subordinados;

8 – Varginha, com uma Diretoria Administrativa Regional – DAR, o Escritório Seccional em Passos, o Escritório Seccional em Poços de Caldas e o Escritório Seccional em Pouso Alegre a ela subordinados;

(redação alterada pelo art. 1º Decreto nº 49.022, de 15 de Abril de 2025.)

V – Unidades de Execução na Área de Apoio Administrativo:

a) Diretoria-Geral – DG:

1 – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, com as diretorias a ela subordinadas:

1.1 – Diretoria de Recursos Humanos – DRH;

1.2 – Diretoria Financeira e Contábil – DFC;

1.3 – Diretoria de Apoio Logístico – DAL;

1.4 – Diretoria de Aquisições, Planejamento e Orçamento – Dapo;

2 – Superintendência de Apoio Processual – SAP, com as diretorias a ela subordinadas:

- 2.1 – Diretoria de Cadastro de Mandados e Protocolo – DCOMP;
 - 2.2 – Diretoria de Gestão de Documentos – DGD;
 - 2.3 – Diretoria de Gestão de Distribuição Processual – DGDP;
- (MINAS GERAIS, 2024)

2.1.5. Competências

Representar, judicial e extrajudicialmente, o Estado e suas autarquias e fundações, dentro ou fora de seu território, em qualquer instância, juízo ou tribunal, ou, por determinação do Governador, em qualquer ato. (MINAS GERAIS, 2019)

2.1.6. Atribuições

A AGE tem por finalidade o exercício de funções essenciais à Justiça, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado, competindo-lhe privativamente:

- I – representar, judicial e extrajudicialmente, o Estado e suas autarquias e fundações, dentro ou fora de seu território, em qualquer instância, juízo ou tribunal, ou, por determinação do Governador, em qualquer ato;
- II – defender, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou na qualidade de terceiro interveniente, os atos, direitos, interesses e prerrogativas do Estado;
- III – prestar consultoria e assessoramento jurídicos aos órgãos e às entidades do Estado;
- IV – elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data e habeas corpus impetrados contra ato comissivo ou omissivo do Governador ou de autoridade do Poder Executivo a ele diretamente subordinada;
- V – opinar previamente em pedido de extensão de julgados relacionados com a administração pública;
- VI – promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública;
- VII – emitir parecer sobre consulta formulada pelo Governador, por Secretário de Estado ou por dirigente máximo de órgãos autônomos, autarquias e fundações públicas;
- VIII – propor ação civil pública e ação de improbidade administrativa, ou nelas intervir, representando o Estado e suas autarquias e fundações;
- IX – intervir em ação popular que envolva interesse do Estado e de suas autarquias e fundações, por determinação do Advogado-Geral do Estado;

X – propor ação visando à responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública estadual, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XI – examinar previamente os acordos de leniência, avaliando os aspectos jurídicos e a vantagem e a procedência da proposta apresentada pela pessoa jurídica em face da possibilidade de propositura de ações judiciais;

XII – examinar previamente a aplicação de sanções nos processos de responsabilização administrativa, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013[PN1], e conforme regulamentação específica;

XIII – examinar previamente termos de compromisso a serem firmados com interessados, para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

XIV – sugerir modificação de lei ou de ato normativo estadual, quando julgar necessário ou conveniente ao interesse do Estado ou de suas autarquias e fundações;

XV – exercer a defesa de interesse do Estado e de suas autarquias e fundações perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária ou o conselho administrativo de recursos;

XVI – examinar previamente as minutas de edital de licitação, bem como as de contrato, acordo ou ajuste de interesse de órgãos da administração pública estadual;

XVII – orientar as secretarias de Estado e as entidades da administração pública indireta sobre interpretação e aplicação da legislação;

XVIII – realizar, por solicitação do Governador, estudo técnico sobre matéria objeto de projeto de lei, decreto ou qualquer decisão administrativa;

XIX – promover a realização de concurso público para ingresso na carreira de Procurador do Estado;

XX – exercer o controle de legalidade do crédito tributário e não tributário e promover, com exclusividade, a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa estadual;

XXI – manter intercâmbio com as procuradorias-gerais dos estados;

XXII – patrocinar e elaborar informações nas ações diretas de inconstitucionalidade, as ações declaratórias de constitucionalidade e as arguições de descumprimento de preceito fundamental propostas pelo Governador, acompanhando e intervindo naquelas que envolvam interesse do Estado;

XXIII – exercer o controle interno de constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos atos da administração pública estadual;

XXIV – fixar a interpretação da Constituição do Estado, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual;

XXV – unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis e prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da administração pública estadual;

XXVI – gerir e administrar os fundos especiais de despesa que lhe forem afetos;

XXVII – exercer orientação normativa e supervisão técnica quanto aos órgãos jurídicos da administração pública estadual;

XXVIII – promover, por meio de conciliação, mediação e outras técnicas de autocomposição, a solução dos conflitos, judicializados ou não, de interesse da administração pública estadual;

XXIX – desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por lei ou pelo Governador.

2.2. Diagnóstico do ambiente de integridade

2.2.1. Instrumentos utilizados para o diagnóstico do ambiente de integridade:

Diagnóstico de Integridade, Controle Social e Transparência dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, realizado pela CGE (2017)
Formulário de Diagnóstico do Ambiente de Integridade
Identificação de controles internos existentes
Identificação de documentos de referência (legislação, processos críticos, históricos de irregularidades, entre outros)
Levantamento e classificação das recomendações de auditoria
Planilha de levantamento contendo lista de verificação de instrumentos de integridade

2.2.2. Resultados obtidos pelo diagnóstico do ambiente de integridade

Com o objetivo de avaliar o grau de conhecimento, percepção e adesão dos servidores às práticas de integridade, transparência e ética institucional, a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE) realizou, em fevereiro de 2025, uma pesquisa voltada a todos os seus colaboradores. O questionário eletrônico recebeu 331 respostas, permitindo um diagnóstico abrangente e representativo do ambiente organizacional sob a ótica da integridade pública.

Perfil dos Respondentes

A maior parte dos participantes possui uma longa trajetória na instituição: 59,81% atuam na AGE há mais de 10 anos. O levantamento abrangeu toda a diversidade de categorias

funcionais existentes no órgão, sendo os Procuradores do Estado (34,14%) e os ocupantes de cargos de recrutamento amplo (25,08%) os grupos com maior índice de participação na pesquisa e, portanto, de representatividade no resultado.



Conhecimento sobre Integridade e Ética Institucional

O conceito de “Integridade Pública” é amplamente conhecido (85,50%), e a maioria dos respondentes já teve contato com campanhas de comunicação sobre o tema (73,41%). No entanto, a familiaridade com instrumentos e normas específicas ainda pode ser ampliada: 29,91% não conhecem a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPi), prevista no Decreto Estadual nº 48.419/2022, e 25,68% afirmam não conhecer o Programa de Integridade da AGE.

Apesar disso, 78,85% dos participantes percebem ações institucionais voltadas à promoção da integridade e ética, embora apenas 36,56% tenham participado de eventos ou atividades relacionadas.

Segurança e Confiança em Mecanismos de Transparência e Denúncia

O conhecimento dos instrumentos formais ainda apresenta lacunas. Por exemplo, ainda que 66,17% dos respondentes conheçam a Comissão de Ética da AGE, apenas 18,13% afirmam conhecê-la bem, enquanto 48,04% já ouviram falar, mas não sabem detalhes.

O Manual de Conduta e Integridade da instituição é conhecido por 60,12% dos servidores, sendo que 29% alegam conhecer parcialmente o documento.

Já em relação ao Código de Conduta Ética do Agente Público (Decreto Estadual nº 46.644/2014), 55,89% afirmam conhecê-lo. No que se refere ao Decreto Estadual nº 48.417/2022, que trata de conflito de interesses, a maioria dos servidores (52,57%) ainda desconhece seu conteúdo. Além disso, 46,53% dos respondentes sabem identificar e agir diante de um conflito de interesses, e pouco mais da metade (51,66%) sabe a quem reportar tais situações na AGE.

Compromisso com a Integridade e Cultura Organizacional

Apesar dos desafios mencionados, os dados revelam um forte senso de responsabilidade ética entre os servidores: 90,63% afirmam que denunciariam atos de corrupção ou desvios de conduta dentro da AGE, embora apenas 54,38% saibam exatamente qual canal utilizar para isso. O conhecimento sobre os canais de denúncia do Governo do Estado de Minas Gerais ainda carece de mais divulgação, pois é conhecido por 63,44% dos respondentes.

Quanto à qualificação dos servidores, apenas 28,70% dos respondentes já participaram de treinamentos sobre integridade, ética ou combate à corrupção, ao passo que 98,49% consideram esses temas essenciais ou úteis; evidenciando a demanda por capacitação. Os

tópicos mais citados para futuras capacitações foram conflito de interesses (28,09%), ética no serviço público (25,93%), gestão de riscos e compliance (22,65%) e transparência e controle social (21,52%).

A pesquisa aponta avanços significativos no conhecimento e na percepção sobre a cultura de integridade na AGE, ao mesmo tempo em que evidencia oportunidades importantes de fortalecimento institucional. Os resultados reforçam o papel estratégico da comunicação, capacitação e estruturação de canais acessíveis e confiáveis, capazes de consolidar um ambiente ético, transparente e orientado ao interesse público.

2.2.3. Visão de futuro em relação ao ambiente de integridade da organização

A Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE) projeta um ambiente de integridade institucional sustentado por uma cultura organizacional baseada na ética pública, na responsabilidade institucional e na transparência ativa. A visão de futuro contempla a consolidação de práticas preventivas e educativas que fortaleçam a integridade como valor organizacional e vetor de excelência na prestação do serviço público.

Nesse contexto, a AGE pretende:

Promover a formação contínua dos seus membros e servidores, com foco em ética, integridade e governança, de modo a consolidar uma cultura institucional orientada por valores públicos;

Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção e detecção de desvios éticos, com ênfase na análise de riscos, no aprimoramento dos controles internos e na valorização dos canais de escuta e denúncias;

Agilizar e conferir efetividade às medidas corretivas e sancionatórias, assegurando respostas institucionais justas e tempestivas a eventuais infrações;

Ampliar a articulação com órgãos de controle e instituições parceiras, fomentando um ambiente de colaboração interinstitucional voltado à promoção da integridade pública e ao enfrentamento coordenado de práticas ilícitas;

Incorporar soluções tecnológicas para fortalecer a transparência, a rastreabilidade de processos e o acesso às informações públicas, contribuindo para a *accountability* e o controle social.

Ao alinhar-se às melhores práticas nacionais e internacionais de integridade pública, a AGE reafirma seu compromisso com a construção de uma instituição confiável, íntegra e orientada ao interesse público.

2.2.4. Objetivos do programa de integridade da organização

O Programa de Integridade da AGE constitui uma iniciativa estruturante voltada à consolidação de um ambiente organizacional ético, transparente e comprometido com os valores da administração pública. Seus objetivos vão além da simples formalização de mecanismos de prevenção, buscando promover uma cultura institucional sólida e sustentável, na qual a integridade seja um valor transversal a todas as áreas, práticas e relações da instituição. Nesse contexto, o programa tem como propósito institucionalizar práticas que fortaleçam a cultura da integridade pública, disseminando valores como ética, legalidade, probidade, impessoalidade e responsabilidade como pilares da atuação de membros e servidores.

Além disso, visa promover uma abordagem sistemática e preventiva para a identificação e o tratamento de riscos à integridade, por meio da adoção de ferramentas de análise e mitigação. O programa também busca fomentar a transparência ativa e a *accountability* institucional, assegurando o acesso da sociedade a informações relevantes de forma clara, tempestiva e compreensível, com o objetivo de fortalecer a confiança pública e facilitar o controle social.

Outro foco do programa é a consolidação de canais acessíveis, seguros e eficazes para escuta ativa, recebimento de denúncias e proteção de denunciantes, promovendo um ambiente de confiança no qual os servidores se sintam seguros para relatar condutas inadequadas. A capacitação contínua dos membros e servidores em temas relacionados à ética, integridade, prevenção da corrupção e boas práticas de gestão pública também é um dos objetivos centrais, incentivando o protagonismo dos agentes públicos na construção de um ambiente íntegro e comprometido com o interesse coletivo.

O programa ainda busca assegurar a atuação integrada com outros órgãos e entidades públicas, especialmente a Controladoria-Geral do Estado, a Corregedoria da AGE e demais atores do sistema estadual de integridade, promovendo o alinhamento da AGE às diretrizes estaduais, nacionais e internacionais sobre integridade pública. Por fim, estimula o uso estratégico da tecnologia da informação como ferramenta de apoio à gestão da integridade, por meio da automação de processos, rastreabilidade de decisões, análise de dados e monitoramento contínuo de riscos e indicadores, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da AGE como referência em integridade pública, excelência técnica e compromisso com a boa governança.

2.2.5. Estrutura de governança e de gestão do programa de integridade

A estrutura de governança e de gestão do Programa de Integridade da AGE compreende diversos atores institucionais, mecanismos de controle, canais de comunicação e

instrumentos de execução e avaliação que atuam de forma sinérgica para garantir a transparência, a *accountability* e a efetividade do programa. Essa organização visa atingir os objetivos do programa, fortalecendo a cultura de integridade e ética no âmbito da instituição.

Atores Organizacionais

Liderança: O programa conta com o comprometimento direto do Gabinete do Advogado-Geral do Estado, que exerce liderança ativa para garantir a efetividade das ações de integridade no âmbito da AGE.

Assessoria Estratégica: Com função de coordenar o monitoramento das medidas previstas no Programa de Integridade, e nos planos de ações dele advindos, podendo a qualquer momento acionar as equipes internas que são competentes pela execução das ações pactuadas.

Unidade administrativa executora: Cada área da AGE é corresponsável pela execução, adoção e implementação de medidas específicas de integridade, de acordo com suas funções institucionais e peculiaridades operacionais.

Canais de Comunicação e Denúncia: A estrutura prevê canais seguros, sigilosos e acessíveis para que servidores e cidadãos possam reportar violações à integridade, contribuindo para a prevenção e correção de desvios de conduta.

Assessoria de Comunicação: Para promover a ampla divulgação das ações do Programa de Integridade, além de ser responsável pela gestão e execução do Plano de Comunicação referente ao Programa de integridade.

Controladoria Setorial: deverá realizar a avaliação do Programa de Integridade e nos planos de ações dele advindos.

PERIODICIDADE DO ACOMPANHAMENTO	
Monitoramento do Programa de Integridade	Semestral
Avaliações do Programa de Integridade	Anual
Atualizações do Programa de Integridade	Quadrienal

2.2.6. Principais aspectos a serem observados na elaboração do plano de comunicação

Objetivos: estabelecer objetivos específicos, claros e mensuráveis, como aumentar a conscientização sobre a importância da integridade, informar sobre as ações do Programa de Integridade da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE), promover o engajamento dos servidores e da sociedade e estimular a utilização de canais de denúncia e consulta.

Identificar o público alvo: Para atingir esses objetivos, é fundamental que o plano identifique e segmente adequadamente os diferentes públicos e stakeholders a serem atingidos, incluindo servidores da AGE em todas as suas funções (procuradores, gestores, cargos administrativos), órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a sociedade civil, cidadãos em geral e a imprensa.

O que será comunicado: As mensagens-chave devem ser claras, objetivas e alinhadas aos valores institucionais, destacando a importância da ética e da integridade no serviço público, divulgando os objetivos e resultados do programa.

Como comunicar: A escolha dos canais de comunicação deve considerar os meios mais eficazes para alcançar cada público-alvo, como intranet e e-mails institucionais, redes sociais, o site oficial da AGE, materiais impressos (cartazes, folders), vídeos institucionais e eventos.

2.2.7. Principais aspectos a serem observados na elaboração do plano de capacitação

Aumentar o conhecimento sobre ética e integridade: aprimorar a capacidade dos servidores e procuradores para identificar, prevenir e reportar situações de risco, além de promover a internalização dos valores institucionais.

Gestão de riscos na perspectiva da integridade: Apresentar a relação entre governança e integridade por meio da abordagem dos riscos institucionais, explicando como identificá-los, avaliá-los e tratá-los. Instrumentos como o Manual Prático de Gestão de Riscos e os materiais orientativos da CGE/MG podem ser utilizados como referência nessa capacitação.

2.2.8. Eixos temáticos serão trabalhados no programa de integridade da organização

Governança, gestão de riscos e controles
Prevenção ao conflito de interesses
Promoção da cultura da integridade
Transparência e controle social

3. Plano de integridade

3.1. Eixo: Governança, gestão de riscos e controles

Este eixo tem como objetivo fortalecer a governança institucional, promover a gestão estratégica de riscos e consolidar mecanismos eficazes de controle interno, com foco na integridade e na prevenção de irregularidades.

As ações previstas buscam garantir que a alta administração assuma papel ativo na promoção da integridade, fomentando uma cultura organizacional orientada por valores éticos e pelo interesse público. Nesse sentido, este eixo compreende:

Governança: Fortalecimento da estrutura decisória e dos mecanismos de liderança, estratégia e *accountability*, assegurando que a integridade esteja integrada aos objetivos institucionais.

Gestão de riscos: Identificação, avaliação e tratamento dos riscos que possam comprometer os objetivos institucionais e a integridade da organização, com especial atenção aos riscos de fraude, corrupção e conflitos de interesse.

Controles internos: Aperfeiçoamento dos processos e rotinas de controle, incluindo a segregação de funções, a rastreabilidade das decisões e a mitigação de vulnerabilidades operacionais.

Este eixo está alinhado com o artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.419/2022, que trata dos pilares do Programa de Integridade, bem como com os princípios da Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, que destaca a necessidade de uma abordagem sistêmica e integrada da gestão de riscos à integridade.

ID	Título	Descrição	Unidade executora	Unidade de apoio
1	Manutenção da abordagem contínua sobre integridade nas reuniões da alta gestão	A ação visa garantir a continuidade da pauta da integridade nas reuniões da alta gestão, consolidando-a como um tema transversal às decisões institucionais. Ao manter a integridade como ponto recorrente de discussão, reforça-se o compromisso da alta liderança da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE) com os princípios éticos e com a conformidade institucional, estimulando o exemplo e a coerência entre discurso e prática.	Assessoria de Gabinete - ASSGAB	-

2	Estabelecer a Política de Gestão de Riscos	<p>A ação consiste na elaboração e formalização da Política de Gestão de Riscos da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE), com o objetivo de definir diretrizes, princípios e responsabilidades para a identificação e gestão de riscos que possam comprometer a integridade institucional, o alcance dos objetivos estratégicos e a conformidade com normas e regulamentos.</p> <p>A política servirá como marco para estruturar e orientar a atuação das unidades no gerenciamento de riscos, promovendo uma cultura organizacional voltada à prevenção.</p>	Assessoria Estratégica - AEST	Controladoria Setorial -CSE , Corregedoria
3	Implementar o modelo definido pela Gestão de Riscos	<p>A ação tem como objetivo colocar em prática o modelo de gestão de riscos previamente definido na Política de Gestão de Riscos da AGE, disseminando suas diretrizes e operacionalizando os processos de identificação e gestão dos riscos. A implementação ocorrerá de forma gradual e coordenada, iniciando-se com a definição de metodologias e ferramentas. As unidades organizacionais serão envolvidas por meio de oficinas, orientações técnicas e apoio da área responsável, visando garantir a correta aplicação dos conceitos e a integração do modelo à rotina institucional.</p>	Assessoria Estratégica - AEST	-
4	Identificar e mitigar riscos de integridade nos processos de cobrança judicial e administrativa da dívida ativa	<p>A ação visa promover o fortalecimento da integridade na atuação das unidades envolvidas na cobrança judicial e administrativa, mediante o mapeamento dos riscos de integridade associados a procedimentos sensíveis como requerimentos de prescrição, parcelamentos, cancelamentos/baixas e arquivamentos de créditos. A partir desse diagnóstico, serão definidas medidas de mitigação orientadas à padronização de procedimentos, e reforço da conformidade normativa.</p> <p>A iniciativa contribuirá para a uniformização da atuação das unidades de cobrança, preservando a confiança da sociedade e dos</p>	Advocacia Regional do Estado em Divinópolis - ARE/DIV, Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora - ARE/JF, Procuradoria da Dívida Ativa e Assuntos Tributários - PDAT, Procuradoria da Dívida Ativa não tributária - PDA	-

		órgãos de controle na atuação da Advocacia Pública.		
5	Normatização do fluxo de transação tributária e demais instrumentos de desjudicialização tributária	<p>A ação consiste na formulação e implementação de diretrizes claras, objetivas e alinhadas às melhores práticas de integridade pública para a celebração de transações tributárias e outros instrumentos de desjudicialização no âmbito da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE).</p> <p>As diretrizes visam disciplinar critérios técnicos para a concessão de benefícios, estabelecer fluxos procedimentais padronizados, reforçar a documentação e a fundamentação das decisões.</p> <p>A ação abrangerá a elaboração de normas internas, manuais de procedimentos, formulários padronizados e critérios de transparência ativa e passiva dos atos praticados, bem como a capacitação das equipes envolvidas.</p>	Advocacia Regional do Estado em Divinópolis - ARE/DIV, Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora - ARE/JF, Procuradoria da Dívida Ativa e Assuntos Tributários - PDAT, Procuradoria da Dívida Ativa não tributária - PDA	-
6	Alinhamento das ações de integridade ao Planejamento Estratégico da AGE	Esta ação busca integrar as ações do Plano de Integridade ao Planejamento Estratégico da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE) por meio da realização de ações transversais. Esse alinhamento garante que a integridade pública deixe de ser tratada como tema isolado e passe a compor a lógica de entrega de valor da organização, com foco em eficiência, ética e sustentabilidade.	Assessoria Estratégica - AEST	-

7	Realizar ações relacionadas à segurança da informação	Implantar no âmbito da AGE, medidas de segurança da informação e realizar treinamentos aos servidores certificando-se do cumprimento da Resolução SEPLAG Nº 084/2022, que regulamenta a Política de Segurança da Informação e da Resolução AGE nº 225/2024, que dispõe sobre a Política de Uso dos Recursos Computacionais no âmbito da AGE.	Superintendência de Inovação e Tecnologia da Informação - SINTI	-
8	Acompanhamento das ações voltadas à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na AGE	Esta ação busca acompanhar a implementação da LGPD dentro da instituição e, com isso, estimular a observância constante dos dispositivos da lei e das orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por parte dos servidores, procuradores, estagiários e terceirizados, em quaisquer atividades realizadas no seu dia a dia ou sempre que estes tiverem contato com dados pessoais, enquanto agentes da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE). A observância da LGPD está relacionada à governança, à integridade e à credibilidade pública da instituição.	 Corregedoria	Assessoria Estratégica - AEST
9	Elaboração e Publicação do Calendário Anual de Obrigações de Controle	Elaborar, divulgar e manter atualizado um calendário institucional contendo os principais prazos de envio, análise e resposta às obrigações de controle interno (como prestações de contas, auditorias, relatórios gerenciais) e externo (como Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa). A iniciativa contempla: Mapeamento completo das obrigações recorrentes de controle; Identificação dos responsáveis por cada entrega e prazos legais; Definição de prazos internos para preparação, revisão e validação; Publicação do calendário em meio acessível a todos os setores da organização (intranet e-mail institucional); Atualização periódica (anual ou sempre que houver alteração normativa relevante).	 Diretoria Geral - DG	Assessoria de Gabinete - ASSGAB, Assessoria Estratégica - AEST, Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho - PTPT, Procuradoria da Dívida Ativa e Assuntos Tributários - PDAT, Procuradoria da Dívida Ativa não tributária - PDA

10	Participação e monitoramento das ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção	Fortalecer a adesão institucional ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), coordenado pelas Redes de Controle da Gestão Pública e controlado tecnicamente pelo Tribunal de Contas da União, por meio da realização de diagnósticos periódicos na plataforma e-Prevenção, do acompanhamento das recomendações emitidas, e da implementação de medidas de melhoria contínua nos pontos identificados como frágeis. A ação também prevê o registro sistemático da evolução da maturidade institucional e a articulação com as unidades internas para promover as correções necessárias.	Assessoria de Gabinete - ASSGAB	-
----	--	---	---------------------------------	---

3.2. Eixo: Prevenção ao Conflito de Interesses

O eixo de Prevenção ao Conflito de Interesses tem como fundamento o reconhecimento de que a integridade pública depende da separação clara entre os interesses privados dos agentes públicos e os interesses coletivos que devem nortear suas decisões e condutas.

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública — seja pela tomada de uma decisão indevida, seja pela omissão no cumprimento de responsabilidades funcionais (Art. 2º do Decreto Estadual nº 48.417/2022). São exemplos de conflitos de interesses o exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, a prestação de serviços ou manutenção de vínculos com pessoas físicas ou jurídicas interessadas em decisões do agente público, bem como o uso indevido de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo (Deliberação nº 04/2004 do Conselho de Ética).

O nepotismo, entendido como o favorecimento de parentes ou pessoas com vínculo de compadrio por meio da nomeação, contratação ou concessão de benefícios, é também uma forma de conflito de interesses, pois compromete a impessoalidade e a equidade no exercício da função pública (definição da CGU).

Além disso, a compreensão de conflito de interesses deve estar articulada com outras práticas lesivas à integridade, como a fraude — ato intencional de desonestidade ou quebra de confiança — e a corrupção, caracterizada por qualquer ação dolosa contra a Administração

Pública que envolva oferta, promessa, concessão, solicitação ou aceitação de benefícios indevidos.

Neste eixo, o foco do Plano de Integridade está em disseminar orientações preventivas, divulgar os canais de declaração e consulta, e promover uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência e na primazia do interesse público.



ID	Título	Descrição	Unidade administrativa executora	Unidade administrativa de apoio
11	Divulgar institucionalmente a Comissão de Ética da AGE	A ação tem como propósito ampliar o conhecimento dos servidores e procuradores sobre a existência, atribuições e canais de contato da Comissão de Ética da AGE. A divulgação busca fortalecer a confiança na atuação da comissão como instância orientadora e promotora dos princípios éticos no serviço público.	Assessoria de Comunicação - ACS	Comissão de Ética
12	Realizar campanha institucional sobre conflito de interesses e nepotismo	A ação tem como finalidade sensibilizar e orientar os agentes públicos sobre os riscos, implicações legais e práticas vedadas relacionadas ao conflito de interesses e ao nepotismo na administração pública. A campanha buscará reforçar o compromisso da AGE com a ética, a imparcialidade e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade.	Assessoria de Comunicação - ACS	Corregedoria

3.3. Eixo: Promoção da cultura da integridade

A cultura de integridade se constrói quando os membros de uma organização se sentem parte do compromisso com a ética, o interesse público e a boa governança. Esse eixo se manifesta na capacidade coletiva de antecipar criticamente situações de risco ético, bem como na disposição genuína das pessoas em apontar falhas, sugerir melhorias e compartilhar orientações, sem receio de retaliações.

Mais do que um conjunto de regras, a integridade se torna um valor incorporado ao dia a dia, promovendo um ambiente de confiança mútua, diálogo aberto e responsabilização compartilhada. Quando essa cultura está presente, todos — independentemente do cargo ou função — se percebem como agentes ativos da integridade, contribuindo para prevenir desvios e fortalecer a reputação institucional.

ID	Título	Descrição	Unidade administrativa	Unidade administrativa
----	--------	-----------	------------------------	------------------------

			executora	de apoio
13	Elaborar, executar e monitorar Plano de Comunicação institucional para promover a cultura da integridade	A ação tem como finalidade implantar um plano contínuo de comunicação institucional para promover a cultura da integridade, com campanhas periódicas, materiais informativos e conteúdos educativos voltados aos agentes públicos e à sociedade. A comunicação deverá reforçar valores éticos, normas internas, canais de denúncia e as ações implementadas no Programa de Integridade, por meio de linguagem acessível, multicanais e com periodicidade definida.	Assessoria de Comunicação - ACS	-
14	Realizar capacitações sobre ética e integridade para gestores e agentes públicos	A ação tem como objetivo promover o fortalecimento da cultura ética institucional por meio de capacitações voltadas a gestores e demais agentes públicos, com foco em temas como princípios da administração pública, dilemas éticos, integridade, conflito de interesses, nepotismo, assédio moral e sexual, e condutas esperadas na AGE. Além de promover conhecimento técnico, a ação pretende consolidar o papel da liderança como exemplo e referência ética, contribuindo para um ambiente organizacional mais justo, respeitoso e comprometido com o interesse público.	Diretoria de Recursos Humanos - DRH	-
15	Elaboração do kit de boas-vindas	Desenvolver e disponibilizar um kit de boas-vindas para os novos servidores, procuradores, estagiários e terceirizados da AGE, com o objetivo de promover a cultura da integridade desde o início da jornada do servidor público. O material terá caráter informativo e formativo, reunindo documentos institucionais estratégicos, orientações práticas, materiais de comunicação e conteúdos voltados à ética, ao compromisso com o interesse público e à prevenção de riscos à integridade. A ação busca fortalecer o senso de pertencimento, assegurar o alinhamento dos novos integrantes com os valores da AGE e fomentar um ambiente organizacional íntegro, ético e transparente.	Diretoria de Recursos Humanos - DRH	-

16	Criação de regras de Desligamento de Agentes Públicos	Implementar procedimentos formais, padronizados e transparentes para o desligamento de agentes públicos, com ênfase na proteção das informações sensíveis acessadas durante o vínculo funcional. A ação visa garantir a continuidade dos princípios de integridade mesmo após o encerramento do vínculo, fortalecendo o compromisso ético da organização.	Diretoria de Recursos Humanos - DRH	-
----	---	---	-------------------------------------	---

3.4. Eixo: Transparência e controle social

O eixo Transparência e Controle Social tem como objetivo promover a abertura das informações públicas de forma clara, acessível e tempestiva, possibilitando o efetivo acompanhamento, fiscalização e participação da sociedade na gestão pública. A transparência é um dos pilares da integridade pública, pois contribui para a prevenção de irregularidades, o fortalecimento da confiança da população nas instituições e a melhoria da qualidade das políticas públicas.

Este eixo compreende ações voltadas à ampliação da divulgação ativa de dados e informações de interesse público, ao aperfeiçoamento dos canais de comunicação institucional e ao fortalecimento de mecanismos de participação e escuta social. Engloba também o incentivo à cultura de dados abertos e à adoção de práticas que assegurem o acesso à informação, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e demais normativos correlatos.

No âmbito do controle social, busca-se fomentar a atuação cidadã por meio do estímulo à criação e fortalecimento de conselhos, ouvidorias, fóruns de controle e outras instâncias participativas, reconhecendo o papel estratégico da sociedade no acompanhamento e avaliação das ações governamentais.

ID	Título	Descrição	Unidade administrativa executora	Unidade administrativa de apoio
----	--------	-----------	----------------------------------	---------------------------------

<p>17</p>	<p>Ampliação da divulgação de informações de integridade no portal institucional</p>	<p>A ação tem como finalidade garantir que o menu "transparência" do site institucional da AGE esteja alinhado às exigências legais, às boas práticas de governo aberto e às diretrizes da transparência ativa. A revisão abrangerá a atualização das informações já disponíveis, a identificação de eventuais lacunas de conteúdo e a inclusão de dados relevantes ao cidadão.</p> <p>O trabalho será realizado em articulação com as áreas responsáveis pela gestão da informação, comunicação institucional, tecnologia e controle interno, assegurando a padronização, a clareza e a navegabilidade do conteúdo. Também será considerado o Guia de Transparência Ativa do Estado de Minas Gerais e os critérios utilizados pelos órgãos de controle.</p> <p>Ao final, espera-se entregar um ambiente digital mais acessível, completo e confiável, que fortaleça a prestação de contas à sociedade e contribua para a promoção da integridade institucional.</p>	<p>Assessoria de Comunicação - ACS</p> 	<p>Superintendência de Inovação e Tecnologia da Informação - SINTI</p> 
-----------	--	--	---	---

REFERÊNCIAS

MINAS GERAIS. Assembleia legislativa. Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a organização da Advocacia-Geral do Estado. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/47963/2020/>> Acesso em: 15 abr. 2025.

MINAS GERAIS. Advocacia -Geral do Estado. Planejamento Estratégico AGE-2024-2027.

Belo Horizonte: AGE, 2020. Disponível em <<https://advocaciageral.mg.gov.br/planejamentoestrategico/>> Acesso em 04 de abr. 2025.

MINAS GERAIS. Advocacia -Geral do Estado. Plano de Integridade da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais. 1ª Edição, 2020.

MINAS GERAIS. Advocacia-Geral do Estado. Resolução AGE nº 241, de 04 de dezembro de 2024, que Fixa as competências das Procuradorias Especializadas da Advocacia-Geral do Estado, das Advocacias Regionais do Estado, da Consultoria Jurídica, da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos e da Assessoria de Representação no Distrito Federal. Disponível em <<https://advocaciageral.mg.gov.br/legislacao/resolucao-241-de-4-11-2024/>>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MINAS GERAIS. Guia Metodológico de Gestão Integrada de Riscos. Belo Horizonte: CGE-MG, 2024. Disponível em: <https://www.cge.mg.gov.br/publicacoes/guias-cartilhas-e-manuais>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MINAS GERAIS. Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado – AGE – e dá outras providências. Disponível em < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LCP/151/2019/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MINAS GERAIS. Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Belo Horizonte, 2024. Disponível em: <https://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/assedio-moral-e-sexual>. Acesso em: 16 abr. 2025.

MINAS GERAIS. Política Mineira de Promoção da Integridade. Decreto nº 48.419, de 16 de maio de 2022. Disponível em < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48419/2022/>>. Acesso em 09 abr 2025.

MINAS GERAIS. Resolução AGE nº 257, de 24 de fevereiro de 2025, Institui Comissão de Integridade destinada a formular Programa e Plano de Integridade para a Advocacia-Geral do Estado – AGE, nos termos do [Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022](#), que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI. Disponível em <

<https://advocaciageral.mg.gov.br/legislacao/resolucao-257-de-24-02-2025/>>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Desempenho e Desenvolvimento. disponível em: <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento/desempenho-e-desenvolvimento>. Acessado em 14 mar 2025.

MINAS GERAIS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116, de 11 de janeiro de 2011. Dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na administração pública estadual. Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LCP/116/2011/>. Acesso em: 16 abr. 2025.



